



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO

PARECER

À consideração do Ex.^{ma} Senhora Vice-Presidente da Câmara.

A futura informação acerca do estado de conservação e utilização das fraldas geriátricas em vigor.

O Chefe da DAFRH

Em 28/12/2017

DESPACHO

Autorizo o ajuste direto nos termos da informação dos serviços.

Em 28/12/2017

A Vice-Presidente da Câmara,

Informação n.º:	Data:	2017/12/28
Assunto:	Aquisição de fraldas geriátricas	
Referência:		

À consideração do Ex.^{ma} Senhora Vice-Presidente da Câmara:

O Município de Santa Marta de Penaguião tem dedicado particular atenção às questões sociais no sentido de estar atento às necessidades dos mais desfavorecidos, nomeadamente das pessoas mais idosas.

Para promover a qualidade de vida da Pessoa Idosa, com opção preferencial pelos mais pobres (social e economicamente), o Município tem distribuído mensalmente fraldas geriátricas que são muito práticas especialmente para pessoas acamadas.

De acordo com a informação dada pelos Serviços de Ação Social, as quantidades estimadas são as seguintes:

Tamanho da fralda	Unidades (CAIXAS)	
	Mensal	Janeiro até dezembro 18
M	20	240
L	70	840
M (Cueca)	25	300
L (Cueca)	30	360

Para dar continuidade a esta distribuição é indispensável adquirir este artigo no modelo de fornecimento contínuo para repor o stock.

Considerando as quantidades distribuídas mensalmente conforme mencionado na informação n.º 1633 de 2017/12/22 dos serviços de Ação Social e os valores correntes no mercado, estima-se que o valor global da despesa até 31 de dezembro de 2018, se aproxime dos 66.715,20 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor (6%).



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO

Considerando que a despesa resultante do contrato de prestação de serviços em causa está prevista na rubrica orçamental 2.3.2. 02. 02.01.21, inscrita no n.º 2014/A/52 – Pj/Ac n.º 06/14 do PAM (Plano de Atividades Municipal), da qual se elaborou o respetivo cabimento (PRC n.º 165);

Assim, considerando que ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, **sugere-se** que a Sr.ª Vice-Presidente da Câmara:

- a) **Determine**, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do Artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 112.º e seguintes do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que seja efetuada uma consulta de preços para procedimento de ajuste direto, com vista à **aquisição de fraldas geriátricas**;
- b) **Aprove** o caderno de encargos e convite anexos; e
- c) **Autorize** que o convite seja endereçado à seguinte firma:
 - PMSG - Sociedade Unipessoal, Lda (NIPC: 513927131)
Rua Manuel Augusto Fernandes Gonçalves
Coop. Boque
5000-717 Vila Real

O Técnico Superior,

Emanuel Costa, Dr.

ERC/ERC